



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 290 /10 – CCJ
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Altera os arts. 3º e 4º e inclui art. 3º-A na Lei nº 7.555, de 21 de dezembro de 1994 – que institui, como evento oficial do Município de Porto Alegre, a Maratona de Porto Alegre e dá outras providências –, dispondo sobre realização, promoção e patrocínio dessa Maratona.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e o Substitutivo nº 01, ambos de autoria do vereador João Bosco Vaz.

A Procuradoria da Casa, folhas 8 a 10, em acurado Parecer Prévio, aponta inconstitucionalidade do Projeto em questão, pelas razões ali expostas. O autor, por sua vez, folhas 17 e 18, apresentou o Substitutivo nº 01, objetivando sanar os vícios apontados.

Analisando o conteúdo normativo do Projeto, com as alterações propostas pelo Substitutivo nº 01, entendemos que as irregularidades apontadas foram sanadas, estando, portanto, em condições de trilhar o caminho legal estabelecido pelo Regimento da Casa.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto, assim como o Substitutivo nº 01, é constitucional, orgânico e regimental, devendo ser aprovado.

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e do Substitutivo nº 01.

Sala de Reuniões, 7 de outubro de 2010.

**Vereador Luiz Braz,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2388/10
PLL Nº 104/10
Fl. 2

**PARECER Nº 230 /10 – CCJ
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 19-10-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Restrições.



Vereador Mauro Zacher



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal